

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



DECRETO Nº 31 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: **Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2018 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

- I - Reservas Orçamentárias (Bloqueio Orçamentário) do exercício de 2018, até 30 de Novembro 2018;
- II - Formulários de solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 06 de Dezembro de 2018.

Parágrafo único - Somente serão emitidas Portarias e Decretos de alterações Orçamentárias até 06 de Dezembro de 2018.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

- I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 07 de dezembro de 2018;
- II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 27 de dezembro de 2018;
- III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 11 de dezembro de 2018, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 28 de dezembro de 2018.

§ 2º. A Diretoria Financeira informará a Assessoria Contábil (NAAP) o dia 28 de dezembro de 2018, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



§ 3º. Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.

§ 4º Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.

Art. 4º O acesso ao Sistema de Gestão de Material WEB, para a solicitação de material ao almoxarifado, será bloqueado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 10 de dezembro de 2018.

§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 17 de dezembro de 2018.

§ 2º. O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 18 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone, e outros pertencentes ao exercício de 2018 que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

- I - Relativas à folha de pagamento;
- II - Relativas a auxílio funeral;
- III - Relativas aos Encargos Gerais do Município;
- IV - Relativas a convênios;
- V - Relativas a operações de crédito;
- VI - Relativas à Secretaria de Saúde;
- VII - Fundo de Assistência Social;
- VIII - Relativas à Secretaria de Educação.

Art. 7º A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2018, até 16 de janeiro de 2018.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO


Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho




Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018


JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
-Prefeito-


VERA LÚCIA SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão


ANDRÉ LUIS TENÓRIO
Secretário de Finanças


SEVERINO BARROS DE MOURA
Secretário de Administração


DANIELA E ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município